CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em 10 / 10 /2017
Dilma Maciel de Lima
Secretária Legislativa

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Requerimento nº 138/2017

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

FAÇA CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 427/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS".

JUSTIFICATIVA:

Vejamos o que diz o artigo 2º da supracitada Lei:

"O Estágio para estudantes na administração pública municipal tem por objetivo proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania".

Conseguir um estágio é o primeiro desafio e talvez o mais importante da vida do estudante, pois é uma experiência fundamental que faz toda a diferença, visto que proporciona a adequada complementação da formação escolar e abre portas para o mercado de trabalho, significando para o estudante mais do que aspecto financeiro, mas sim uma forma de adquirir experiência para esse ingresso.

São Mateus conta com várias instituições educacionais públicas e privadas, inclusive muitas de ensino superior, cujos alunos necessitam cumprir o estágio obrigatório para obtenção do diploma.

Diante disso, entendemos que é fundamental a oferta de estágios para que os secundaristas e acadêmicos possam, assim, ter condições plenas para exercer futuramente suas profissões.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 09 de Outubro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador